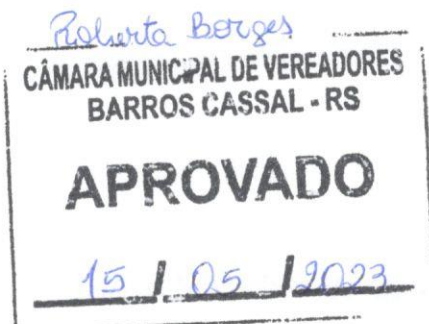




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 09 DE MAIO DE 2023.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 03(três) Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais 20 horas.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 03(três) professores de Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais 20 horas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberam remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de maio de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 045, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03(três) professores de professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais 20 horas para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Barros Cassal-RS, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, a contratação será de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Cumprе ressaltar, que a Secretaria acima nominada não pode ficar sem os serviços essenciais destes profissionais.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 09 de maio de 2023.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.